

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência  
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSCPD Nº 15, DE 27 DE SETEMBRO DE  
2024

*Dispõe sobre os documentos de identificação pessoal do Requerente e Representante legal, aceitos para requerimento da credencial Cartão de Estacionamento para pessoa com Deficiência, Cartão de Estacionamento para pessoa Idosa e Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA.*

Carlos Alberto Garcia Romero, Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o artigo 25 do Decreto Federal 10.977, de 23 de fevereiro de 2022 e o disposto na Lei Federal 14.534, de 11 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Serão aceitos como documentos de identificação pessoal do Requerente e Representante legal para requerimento da credencial Cartão de Estacionamento para pessoa com Deficiência, Cartão de Estacionamento para pessoa Idosa e Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA, os seguintes documentos:

I - original da Carteira de Identidade (RG) contendo o nº de inscrição do CPF;

II - original da Carteira de Identidade Nacional (CIN);

III - original da Certidão de Nascimento contendo o nº de inscrição do CPF, quando o requerente for menor de 12 (doze) anos;

IV - original da Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade; ou

V - original da carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada que tenha o nº de inscrição do CPF e esteja dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. O documento Carteira de Identidade (RG) será aceito até a data de 28/02/2032, quando obrigatoriamente deverá ser substituído pelo documento Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 27 de setembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO**

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

.....